

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 729/2017**

**Dispõe sobre a concessão de adicional revezamento aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharem em regime de revezamento de turno, exceto aqueles enquadrados no revezamento padrão, terão direito ao recebimento de adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, a título de compensação, pelos serviços realizados aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017.

Jose Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 70, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Carlos Frechiani  
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas

Sr. Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos insignes Vereadores para encaminhar o Projeto de Lei Complementar que **“dispõe sobre a concessão de adicional revezamento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde”.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem a finalidade de restabelecer a concessão do adicional de revezamento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, visto que em razão da edição da Lei Complementar 560, de 4 de setembro de 2017, a Lei Complementar 269, de 19 de setembro de 2006, que concedia esse benefício, foi revogada.

De acordo com a iniciativa proposta, os servidores da Secretaria Municipal da Saúde terão direito ao recebimento de adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, a título de compensação, pelos serviços realizados aos sábados, domingos e feriados, como era concedido pela LC 269/2006 revogada.

Sendo assim, diante do entendimento entre o Executivo Municipal e o SINTRASP, a matéria está sendo novamente encaminhada ao Legislativo para apreciação.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação e deliberação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal